

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Acrelândia/AC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Acrelândia/AC, 08 de janeiro de 2026.

PRF FEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-

Olavo Francelino de Rezende

Órgão Gerenciador da Ata

CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA

CNPJ nº 13.365.132/0001-69

Francisco Kenedy Cardoso

CPF nº 434.119.242-68

Detentor da Ata

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica, do sistema digital de câmeras de monitoramento 24h em circuito fechado (cftv) com acesso remoto via ip (internet protocol) armazenamento híbrido (local/nuvem) e sistema de alarmes, atendimento de pronta resposta 24h, 7 dias por semana sábado, domingo e feriados, através de comodato, visando atender as necessidades da prefeitura do município de Acrelândia/Acre.

MOTIVO: Resposta ao Sistema LICON, do Tribunal do Contas do Estado do Acre, em virtude de possíveis inconformidades no certame. O Edital será republished com a data de reabertura.

Acrelândia – Acre, 13 de janeiro de 2026.

Maxmílano Moreira Celestino/ Pregoeiro/ Decreto nº 172-2025.

ASSIS BRASIL

LEI Nº 820/2026/GAPRE Assis Brasil – AC, 13 de janeiro de 2026.

“Altera artigo 1º da Lei 787/2025, que concede auxílio alimentação aos Servidores Públicos e vereadores da Câmara Municipal de Assis Brasil-AC e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o artigo 40, inc. III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei 787/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica estabelecido o auxílio, alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores efetivos, comissionados e vereadores, pago pela Administração Pública da Câmara municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2026.

ASSIS BRASIL – ACRE, 13 DE JANEIRO DE 2026, 13º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 49º DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DESTINADA A FORNECER MATERIAL DE CONSUMO, ODONTOLÓGICO. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Ac.

A Prefeitura de Assis Brasil, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro – CPL, torna público a suspensão da sessão pública modalidade Pregão Presencial nº 013/2025.

Em virtude de impugnação do Edital.

Assis Brasil-AC, 13 de janeiro de 2026

Willian Azevedo Bandeira

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Assis Brasil/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Assis Brasil - AC, representada pela sua Secretária Vanderléia de Araújo Teixeira, designado pelo DECRETO Nº004/2025/GAPRE – solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semec.ab.ac@gmail.com, ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala do Administrativo, situada na Av. Raimundo Chaar – 620 – Centro – Assis Brasil/AC.

Assis Brasil/AC, 12 de janeiro de 2026

Vanderléia de Araújo Teixeira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: Aquisição de kits escolares, conforme especificações técnicas e quantitativos, para atendimento aos alunos da rede pública de ensino do município de Assis Brasil – AC.

ITEM	QUANT. DE AQUISIÇÃO	QUANT. DE REGISTRO DE PREÇO.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	230	460	KIT ESCOLAR PRÉ- ESCOLA 1 pasta escolar infantil, 1 caderno de desenho, 1 caderno brochura (capa dura) 1 caixa de lápis de cor (12 cores) 1 caixa de giz de cera, 1 lápis, 1 borracha, 1 apontador, 1 cola branca atóxica, 1 tesoura sem ponta, 1 estojo simples: Sintético / Nylon – Preto	UNID		
2	1.380	2.760	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 1 pasta escolar 1 caderno 10 matérias com 200 folhas espiral (capa dura) 2 lápis 1 borracha 1 apontador 1 caixa de lápis de cor (12 cores) 2 canetas esferográficas (azul ou preta) 1 régua (30 cm) 1 tesoura sem ponta 1 cola branca atóxica 1 estojo simples: Sintético / Nylon – Preto	UNID		

BRASILEIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Corrigir o valor da UFMB (Unidade Fiscal do Município de Brasiléia).”

O Prefeito do Município de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO, o disposto no art. 430 da Lei Municipal nº 975, de 21 de dezembro de 2015 (Código Tributário Municipal), que estabelece a Unidade Fiscal do Município de Brasiléia;

CONSIDERANDO, o contido no parágrafo 4º do mesmo diploma legal, que estabelece que tal Unidade deve ser corrigida pelo índice INPC/BACEN, anualmente, via Decreto do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido o valor da UFMB (Unidade Fiscal do Município de Brasiléia) pelo índice INPC/BACEN acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 3,897 % (Três vírgula oito nove sete por cento), para o valor de R\$ 112,29 (Centro e doze reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasiléia – Acre, 09 de janeiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 008/2026

O Prefeito do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais”

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, o Senhor Mário Jorge Gomes Fiesca, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasiléia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 009/2026

“O Prefeito do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais”,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, o Senhor Gesiel Moreira Lopes, do Cargo de Secretário Municipal de Administração, Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasiléia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia